



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº 270/2020**

## **INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CENTRO ORTOPEDICO ESPECIALIZADO DE UMUARAMA LTDA**

- I. CONTRATANTES:** *MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CENTRO ORTOPEDICO ESPECIALIZADO DE UMUARAMA LTDA**, tem sua sede à Av. Ipiranga, n.º 3888, Centro, Umuarama -PR, CEP: 87.501-310 inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.362.997/0001-18, podendo, no entanto, constituir filiais em qualquer parte do Território Nacional, doravante denominada CONTRATADA.*
- II. REPRESENTANTES:** *Representa a CONTRATANTE Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa e a CONTRATADA Sr. CARLOS ALBERTO POTIER FILHO, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 280.515.569-68 e R.G n.º: 638.486 SSP-PR, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, n.º 4415, Zona I, em Umuarama-PR, CEP: 87.501-130.*
- III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** *O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 229/2020, gerado pelo Dispensa por Justificativa n.º 060/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*
- IV. FUNDAMENTO LEGAL:** *O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto deste Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CIRURGIA DE REPARO DE MANGUITO ROTADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AUTOS JUDICIAIS Nº 0900002-47.2020.8.12.0029. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, PEDIDO DE SERVIÇO Nº 618/2020 - ART. 24, V, LEI 8.666/93"**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500- Site: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) - Email: [licitacao@navirai.ms.gov.br](mailto:licitacao@navirai.ms.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado*
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.*
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação:*

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE**

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

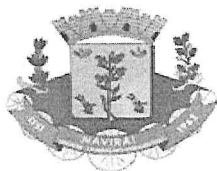
**3.3** – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

---

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500- Site: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) - Email: [licitacao@navirai.ms.gov.br](mailto:licitacao@navirai.ms.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

*3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.*

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 13.660,00 (Treze mil seiscentos e sessenta reais).*

*4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:*

Item	Cód.	Discriminação	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	31082	SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO)	SRV	1,00	13.660,00	<b>13.660,00</b>
TOTAL					<b>R\$ 13.660,00</b>	

*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3 – O pagamento será efetuado previamente a entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas*

*4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:.*

**I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);**

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500- Site: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) - Email: [licitacao@navirai.ms.gov.br](mailto:licitacao@navirai.ms.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

- II - *Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.*
- III - *Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;*
- IV - *Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;*
- V - *Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;*

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – *Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.*

5.2 – *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*

5.2.1 – *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

5.3 - *Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - *O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020 a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. *As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:*

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R7108).**

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – *Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.*

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500- Site: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) - Email: [licitacao@navirai.ms.gov.br](mailto:licitacao@navirai.ms.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6 -** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500- Site: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) - Email: [licitacao@navirai.ms.gov.br](mailto:licitacao@navirai.ms.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

---

*12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

Naviraí – MS, 07/10 /2020

**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 065/18

Contratante

**CARLOS ALBERTO POTIER FILHO**  
CPF nº. 280.515.569-68  
CONTRATADA

*Testemunhas:*

**LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA**

MATRICULA 8106-0

**SÂMIA APARECIDA NUNES**

MATRICULA 3374-0

---

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500- Site: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) - Email: [licitacao@navirai.ms.gov.br](mailto:licitacao@navirai.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 270/2020 .

PROCESSO Nº 229/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 060/2020

EMPRESA: CENTRO ORTOPEDICO ESPECIALIZADO DE UMUARAMA LTDA CNPJ Nº:  
03.363.997/001-18

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CIRURGIA DE REPARO DE MANGUITO ROTADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AUTOS JUDICIAIS Nº 0900002-47.2020.8.12.0029, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS Nº. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 618/2020- ART. 24, V, LEI 8.666/93 .

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 270/2020

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Luciane Lauterio Debarba	6265-0	Rosineide Barbosa da Silva Touro	604-01

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 07 / 10 / 2020.

  
LUCIANE LAUTERIO DEBARBA  
MAT. 6265-0

  
ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA TOURO.  
MAT. 604-01

  
WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18



Diário Oficial Nº 2738

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

ASSOMASUL

PROCESSO Nº 356 /2019 – PREGÃO Nº 230 /2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01 /20 20 - FAVORECIDO: CENTRUM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.450,00 – DOTAÇÃO: 10. 103010504.2.0 30. 33 90. 30. 00.00 - DATA: 12 / 11 /2020.  
FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRÍCULA : 8222-8 ;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VIVIANE MARTINS SOUZA – MATRÍCULA: 8364-0 ;  
WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

#### Gerência de Finanças

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 4818/2020

PROCESSO Nº 232 /20 20 – PREGÃO Nº 117 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 64 /20 20 - FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS . EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 16.250,00 – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2.0 19 . 33 90. 30. 00.00 - DATA: 12 / 11 /2020.  
FISCAL DE CONTRATO: FRANCIELI E. B. VIEIRA- MATRÍCULA : 2682-4 ;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRA TO: ANDREA F. B. M. DE CARVALHO – MATRÍCULA: 2957-2 ;  
WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

#### Gerência de Finanças

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 4644/2020

PROCESSO Nº 53 /20 20 – PREGÃO Nº 19 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11 /20 20 - FAVORECIDO: RM COMERCIO DE GAS LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTAÇÃO DE GAS . EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS . DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 800,00 – DOTAÇÃO: 1.0 041220401 .2.0 72. 3390.30.00.00 - DATA: 04 / 11 /2020.  
FISCAL DE CONTRATO: ANDREIA ORTIZ CARDOZO – MATRÍCULA: 7887-5 ;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: PATRICIA ALAINE RODRIGUES PINHEIRO – MATRÍCULA: 8241-4 ;  
GESSE DA SILVA ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

#### Gerência de Finanças

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 4723/2020

P PROCESSO Nº 210 /20 20 – PREGÃO Nº 105 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 059 /20 20 - FAVORECIDO: MSS DE ALMEIDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 5,20 – DOTAÇÃO: 10. 041220401 .2.0 08 . 33 90. 30. 00.00 - DATA: 06 / 11 /2020.  
FISCAL DE CONTRATO: ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS - MATRÍCULA: 3259-0;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRA TO: HELDER MATSUBARA - MATRÍCULA: 7596-5;  
ANA PAULA K. S. ROCHA – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2020

CONTRATO: 270/2020 – PROCESSO: 229/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 60/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CENTRO ORTOPÉDICO ESPECIALIZADO DE UMUARAMA LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CIRURGIA DE REPARO DE MANGUITO ROTADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AUTOS JUDICIAIS Nº 0900002-47.2020.8.12.0029. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, PEDIDO DE SERVIÇO Nº 618/2020 – ART. 24, V, LEI 8.666/93".

P RAZO DE VIGÊNCIA : 07/10/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL : R\$ 13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R7108).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 ( pela contratante.) e CARLOS ALBERTO POTIER FILHO ( pela contratada.), Luciane Lautério Debarba e Rosineide Barbosa da Silva Touro ( fiscais de contrato.)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/20.

www.diariooficialms.com.br/assomasul

121

Diário Oficial Nº 2738

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

ASSOMASUL

WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2020

CONTRATO: 269/2020 – PROCESSO: 229/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 60/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: S. A. U - SERVICO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CIRURGIA DE REPARO DE MANGUITO ROTADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AUTOS JUDICIAIS Nº 0900002-47.2020.8.12.0029. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, PEDIDO DE SERVIÇO Nº 618/2020 – ART. 24, IV, LEI 8.666/93".

P RAZO DE VIGÊNCIA : 03/11/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL : R\$ 800,00 (oitocentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R7108).

ASSINAM:

Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 ( pela contratante.) e MILTON JOSE BELLEZE ( pela contratada.), Luciane Lautério Debarba e Rosineide Barbosa da Silva Touro ( fiscais de contrato.)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/20.

WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 065/18

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2020

CONTRATO: 268/2020 – PROCESSO: 229/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 60/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ASSOC. BENEFICENTE DE SAUDE DO NOROESTE DO PARANA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CIRURGIA DE REPARO DE MANGUITO ROTADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AUTOS JUDICIAIS Nº 0900002-47.2020.8.12.0029. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, PEDIDO DE SERVIÇO Nº 618/2020 – ART. 24, V, LEI 8.666/93".

P RAZO DE VIGÊNCIA : 03/11/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL : R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R7108).

ASSINAM:

Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 ( pela contratante.) e PEDRO ARLDO RUIZ FILHO ( pela contratada.), Luciane Lautério Debarba e Rosineide Barbosa da Silva Touro ( fiscais de contrato.)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/20.

WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 065/18

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

#### Gerência de Finanças

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 4745/2020

P ROCESSO Nº 210 /20 20 – PREGÃO Nº 105 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 059 /20 20 - FAVORECIDO: JS COMERCIAL LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 256,00 – DOTAÇÃO: 10. 041220401 .2.0 08 . 33 90. 30. 00.00 - DATA: 09 / 11 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS - MATRÍCULA: 3259-0;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRA TO: HELDER MATSUBARA - MATRÍCULA: 7596-5;

ANA PAULA K. S. ROCHA – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

www.diariooficialms.com.br/assomasul

122